



# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 2733

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal [http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta\\_da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
(SNA) SIMPLES NACIONAL	01/09/2021	163.417,82
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01/09/2021	40.282,94
PROT. ESP. ALTA E MEDIA COMPLEX	01/09/2021	46.263,26
(SNA) SIMPLES NACIONAL	02/09/2021	257.445,12
FMS CUSTEIO SUS	02/09/2021	9.222.066,12
PROT. ESP. ALTA E MEDIA COMPLEX	02/09/2021	24.615,06
(SNA) SIMPLES NACIONAL	03/09/2021	56.392,98
FMS CUSTEIO SUS	03/09/2021	311.350,42
(SNA) SIMPLES NACIONAL	06/09/2021	36.918,22
FMS CUSTEIO SUS	06/09/2021	715.266,50

Chefe de Tesouraria

LEI N. 10.368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município a celebrar acordo de cooperação com o Comando do Exército, por intermédio da 2ª Região Militar, objetivando o funcionamento do Tiro de Guerra 02-037 - São José dos Campos - e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José dos Campos autorizado a celebrar acordo de cooperação com o Comando do Exército, por intermédio da 2ª Região Militar, objetivando o funcionamento do Tiro de Guerra 02-037 - São José dos Campos.

Art. 2º As condições de realização do acordo de cooperação estão estabelecidas na Minuta do Termo de Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução do acordo de cooperação para o exercício de 2021 estão estimadas em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a seguir relacionadas: 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.049.01.110000; 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.049.01.110000; 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.049.01.110000; 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.049.01.110000, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas para os demais exercícios serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 447/2021, de autoria do Poder Executivo)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DO ACORDO/EME

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO POR INTERMÉDIO DA 2ª REGIÃO MILITAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, OBJETIVANDO PERMITIR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 02-037 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP).

### 1. DOS PARTICÍPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A **UNIÃO**, representada pelo **COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio da 2ª REGIÃO MILITAR, com sede na Av. Sargento Mário Kozel Filho nº 222, Bairro Ibirapuera, CEP 04005-903, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.452/0560-79, doravante denominada simplesmente **2ª RM**, neste ato representada pelo seu Comandante - **GENERAL DE DIVISÃO JOÃO CHALELLA JÚNIOR** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Militar nº 010.503.583-6/MD, CPF nº 703.318.637-15, residente e domiciliado à Rua Abílio Soares nº 1130, Apto 501, Bairro Paraíso, CEP 04005-004 - São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por subdelegação do COMANDO MILITAR DO SUDESTE de acordo com a Portaria nº 28-ASSE JUR/CMSE de 08 de novembro de 2018, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 DEZ 17.

b. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, CEP 12.209-904, Telefone (12) 3947-8000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.643.466/0001-06, doravante denominada **PSJC**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FELÍCIO RAMUTH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua \_\_\_\_\_, conferidas pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os participes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente "ACORDO DE COOPERAÇÃO", sujeitando-se no que couber, às disposições contidas na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de

dezembro de 1986, na Port Min nº 416, de 14 de maio de 2015 (Instruções Gerais para Realização de Convênios no Âmbito do Exército - EB10-IG 01.016), na Port nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138), e na Lei Orgânica do Município de São José dos Campos/SP.

### 3. DA FINALIDADE:

O presente "ACORDO DE COOPERAÇÃO" tem por finalidade regular a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, tomando por base o fundamento legal citado no nº 2 acima e respeitando as cláusulas e condições que se seguem, através do desenvolvimento de atividades descritas no Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente "ACORDO DE COOPERAÇÃO" tem por objeto a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP e estabelecer as responsabilidades dos participes na cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins, bem como a realização de obras e serviços visando à manutenção, reposição e melhoria das instalações da sede, quadra de desporto, pátio de instrução e residências funcionais dos instrutores do Tiro de Guerra, em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento e que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será o COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR, que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados, por meio da Seção de Serviço Militar Regional / Seção de Tiros de Guerra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Constituem obrigações do representante do COMANDO DO EXÉRCITO, respeitando a legislação vigente:

a. Cumprir sua finalidade institucional, seus objetivos, que tratam do desenvolvimento de ações voltadas à formação de reservistas do Exército, por meio do Tiro de Guerra 02-037 (São José dos Campos).

b. Designar os instrutores necessários, em conformidade com o prescrito no art. 59, da Lei do Serviço Militar.

c. Fornecer armamento, munição, fardamento e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro de Guerra.

d. Administrar o patrimônio situado a Rua Saigiro Nakamura nº 500 - Vila Industrial, pertencente à Prefeitura de São José dos Campos/SP, contendo: 8 (oito) salas, 1 (uma) sala de aula, 1 (um) alojamento de guarda, 1 (um) alojamento de instrutores, 3 (três) banheiros, 1 (um) refeitório, 2 (duas) cozinhas, 1 (um) vestiário, 1 (uma) piscina, áreas desportivas, pátio de formatura e pátio de estacionamento.

e. Baixar diretrizes, programas, ordens de serviço e outros instrumentos assemelhados para o funcionamento do Tiro de Guerra.

f. Formar Atradores Reservistas de 2ª Categoria aptos a desenvolverem tarefas limitadas, nos quadros de Defesa Territorial e Integrada e de Ação Comunitária e Defesa Civil.

g. Cumprir a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

II - Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, respeitada a legislação vigente:

a. Elaborar e executar os projetos de engenharia necessários a eventuais reformas (pintura, troca de telhado, troca de piso, manutenção da parte hidráulica/elétrica, serviços de alvenaria, marcenaria e serralheria etc.) e ampliações e melhoria das instalações da sede do Tiro de Guerra, de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar, mediante aprovação e acompanhamento técnico da 2ª RM;

2. Anulação parcial: 02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.110000	443.134,28	Criação e suplementação: 02.10.3.3.90.37.01.031.2001.2.001.01.110000
02 – Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 110000 – Geral		02 – Câmara Municipal 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 110000 – Geral
2. Anulação parcial: 02.10.3.3.90.40.01.031.2001.2.001.01.110000	128.745,91	Criação e suplementação: 02.10.3.1.90.37.01.031.2001.2.001.01.110000
02 – Câmara Municipal 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 110000 – Geral		02 – Câmara Municipal 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas 110000 – Geral

## Editais

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 08/DPF-DFT-SFAE/2021**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I). O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: [https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos\\_municipais](https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais), ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 01 de setembro de 2021.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

**Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
ALFONSO PINO ARROYO	99.0099.0094.0008	1309/2021	041.434/2021
ARLINDO DE OLIVEIRA	25.0006.0013.0002	1393/2021	052.646/2021
IVAN FRANCISCO DE LIMA	73.0112.0013.0001	1290/2021	044.794/2018
JATO VALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	67.0004.0010.0092	1308/2021	064.541/2020
LEANDRO JOSE DO CARMO DE ALMEIDA	80.0076.0047.0000	1460/2021	071.629/2020
MARIA DAS DORES DA SILVA	71.0013.0003.0000	1339/2021	049.208/2018
OLIMPIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	53.0022.0005.0002	0794/2021	024.267/2020
OSCARINO ANTERO JUNIOR	29.0135.0012.0025	1331/2021	096.693/2020
ROBERTO ALVES GONZAGA	71.0022.0026.0002	1306/2021	041.286/2020
SIDNEI JOSE IRMÃO	71.0042.0017.0001	1329/2021	092.995/2020

  

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
ZENAIDE CARLOS DA FONSECA	917678	1301/2021	112.762/2018

### Anexo I

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ELEIÇÃO

Estão abertas as inscrições de credenciamento de instituições privadas, associação de interesse público na área de saúde, sindicatos, conselhos e associações de classe, empresariado e sociedade civil atingindo todas as representações populares, conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Período de inscrição: 10/09/2021 a 10/11/2021**

Regimento Interno do COMUS - Capítulo I – Artigo 3º:

“Art. 3º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde - COMUS, representantes indicados por entidades legalmente constituídas com estatuto devidamente registrado em cartório, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atas de funcionamento regular com mais de 24 meses de atuação ininterrupta, atestada seu funcionamento por órgãos públicos municipais. As SABs e as Associações de Moradores deverão apresentar somente a Ata de Eleição Registrada em Cartório e atas de funcionamento com mais de 24 meses de atuação ininterrupta.”

Os interessados deverão protocolar até o dia 10/11/2021 às 16h, na sede do COMUS, Rua Óbidos, nº 140 Parque Industrial – Secretaria de Saúde – telefones: 3212-1360 ou 3212-1361 e e-mail: [comus02@sjc.sp.gov.br](mailto:comus02@sjc.sp.gov.br).

Realizar ofício no papel timbrado da entidade assinado pelo representante legal, anexando cópia do Estatuto Social e CNPJ, observando o Art. 3º do Capítulo I, solicitando inserção para participar na eleição do COMUS, mandato 2022 – 2024.

COMISSÃO ELEITORAL da Eleição do COMUS Biênio 2022 a 2024 - Membros: - Elaine Leandro Roma (Usuário) - Eliane Bonadio Becker Molina (Usuário) - Paula Cristina Leal Abreu (Trabalhador) - Clarivan do Couto Gonçalves (Gestor) - Michele Jimenez Benjamim (Prestador).

São José dos Campos, 25 de agosto de 2021.

Eliane Bonadio Becker Molina  
Presidente do COMUS

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS**  
**SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 126/2021**

Edital Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO - EMERGENCISTA ADULTO/INFANTIL – DISTRITO SÃO FRANCISCO XAVIER, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar até às 17h do dia 15/09/2021 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do Curso de Medicina (original)
- Registro do Conselho competente (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

4 - JULIO MUNIZ ARAUJO

São José dos Campos, 09 de setembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha  
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS**  
**SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 127/2021**

Edital de Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 9h do dia 15/09/2021 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do Curso de Psicologia (original)
- Registro no CRP-SP (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

14 - EDUARDO DIAS DE ANDRADE

São José dos Campos, 09 de setembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha  
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS**  
**SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 128/2021**

Edital Concurso: 03/2019

Homologação: 19/10/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 136.952/2019, para se apresentarem às 9h do dia 14/09/2021 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

68 - RENAN AUGUSTO SILVA

69 - MARIA LUIZA RENNO DE OLIVEIRA

70 - KARINA DE ALMEIDA LEITE

São José dos Campos, 09 de setembro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha  
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora de Gestão de Pessoas